



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021 - Conforme especificações técnicas do Anexo I.

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via *Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios/transportadora em tempo hábil para o credenciamento.*

Início do credenciamento das 08h:30min até 09:00h do dia: 17/12/2020

Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia: 17/12/2020

Início da sessão pública: dia 17/12/2020 Após abertura das propostas.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilidade

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93.

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Modelo de Declaração ME, EPP OU EQUIPARADO

ANEXO VII - MODELO DE ENVELOPE 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO LC 01 E LC 03

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

ÍNDICE: ITEM - ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DO PROCEDIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DA PROPOSTA
- 7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 11 - DO PAGAMENTO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

PROCESSO n° 117/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020 para aquisição de combustíveis destinados a diversos veículos e máquinas da municipalidade, de acordo com as especificações do Anexo I. Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 117/2020 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das Propostas: Serão aceitas as propostas encaminhadas via *Sedex desde que seja entregue pelos Serviços dos Correios/transportadoras em tempo hábil para o credenciamento, não nos responsabilizando por entregas fora do dia e horários aprazados.*

Início do credenciamento das 08h:30min até 09:00h do dia: 17/12/2020

Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia: 17/12/2020

Início da sessão pública: dia 17/12/2020 Após abertura das propostas.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações descritas no Anexo I, que fica fazendo parte do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	23.044,99	Tesouro
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	11.097,03	Tesouro
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	1.049,25	Tesouro
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - Limpeza Pública	2120	1	1100000	17.206,20	Tesouro
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	18.718,83	Tesouro
6701	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES - Ações desportivas	850	1	1100000	9.178,72	Tesouro
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	137,77	Tesouro
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	58.597,58	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	42.740,19	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. - Limpeza Pública	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
7052	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241.0022.2.139	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CCI	963	1	1100000	19.809,01	Tesouro
7053	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241.0022.2.140	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Centro Dia	969	1	1100000	10.000,00	Tesouro

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - FMDCA	1124	1	5000003	3.413,66	Tesouro
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1310	1	5000005	18.199,53	Tesouro
6345	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1621	5	5000049	20.669,38	PSB
8226	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS (Covid)	1708	5	3120004	45.852,01	COVID
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	1.713,66	IGD BF
7025	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	2.649,15	IGD SUAS
8227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Equipe SUAS (Covid)	1716	5	3120004	792,00	COVID
6121	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários	643	1	5000005	12.950,10	Tesouro
8228	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários (Covid)	1272	5	5000058	5,28	COVID
8229	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	953	1	5000005	14.835,00	Tesouro
8230	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	1542	2	5000052	5.050,00	PSE Estadual
7735	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	952	5	5000057	35.649,15	PSE Federal
8231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS (Covid)	1711	5	3120004	28.012,21	COVID
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE TURISMO, DES. ECON. E TRABALHO	1332	1	1100000	6.840,28	Tesouro
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - fundam	375	1	2200000	108,74	Tesouro
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	481	2	2200001	430.497,11	Convênio Auxílio Transporte
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	478	1	2200000	148.922,32	Tesouro
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	61.000,00	FNDE PNATE

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Medio	490	1	2300000	15.000,00	Tesouro
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Medio	494	1	2300000	4.488,37	Tesouro
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Superior	500	1	1100000	57.404,79	Tesouro
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Pre	623	1	2130000	69.450,00	Tesouro
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Infantil	527	1	2130000	2.320,67	Tesouro
5169	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Creche	2070	1	2120000	1.311,35	Tesouro
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	50,84	FNDE QUOTA
7039	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Projeto Crescer	638	1	1100000	2.157,85	Tesouro
6698	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	712	1	3100000	5.756,57	Tesouro
8148	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1205	5	3120003	32.025,70	COVID
8232	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1248	2	3120002	6.157,60	COVID
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2478	1	3100000	13.655,24	Tesouro
7043	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1907	2	3000056	15.112,72	PAB Estadual
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2488	5	3000001	862,56	PAB Federal
6253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2491	5	3000019	136.560,38	INCREM PAB
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	748	1	3100000	1.887,81	Tesouro
7740	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1234	5	3000085	198.453,60	EMENDA INDIV. PAB
6468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1488	5	3000081	20.399,96	CONV. 1500/18
6469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1497	2	3000083	2.995,75	CONV. 1477/18

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6699	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	3659	5	3000049	54.570,66	PMAQ
7042	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1166	2	3000073	11.260,31	QUALIS MAIS
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1500	1	3100000	969,42	Tesouro
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	800	5	3000025	70,97	BLMAC
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1930	1	3100000	24.474,33	Tesouro
7741	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	808	5	3000019	9.650,82	INCREM MAC
7044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	658	5	30000660	87.791,06	RESID. TERAPÊUT
8233	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	628	2	3000066	36,90	RESID. TERAPÊUT
7045	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	663	5	3000070	126.000,00	CAPS
6700	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	2244	1	3100000	273,69	Tesouro
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. sanitária	1936	1	3000004	676,08	Tesouro
2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1552	1	3100000	488,67	Tesouro
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1939	5	3000064	6.000,00	BLVGS

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Presencial Registro de Preços será realizado em sessão pública, no dia e horário informado no preâmbulo acima, em sala própria, localizada a Rua Adhemar de Barros, 530, Centro.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 5.954/2019 de 25/11/2019, constante nos autos do processo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme Súmula n° 51 do TCE/SP.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n° 50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n° 51 do TCE/SP).

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio). Tratando-se de procurador, o instrumento de **Procuração Pública ou Particular** com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo **documento oficial** de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

5.5. Declaração de que se encontra na condição de ME, EPP OU EQUIPARADO, se for o caso, conforme previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. ANEXO VI e documento equivalente. Exemplo "JUCESSP" para estado de São Paulo.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DA PROPOSTA

6.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital observando os seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor total proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. Excepcionalmente poderão ser aceitas propostas com preços unitários de até quatro casas decimais (milésimos de centavos).

6.2. O prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nenhuma empresa poderá descumprir o Art.41 - caput da Lei 8.666/93.

6.4. A entrega será parcelada. O prazo para entrega do objeto desta licitação será imediatamente após a confirmação do pedido, àquele que manifestamente se negar a fazer, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

6.5. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro e Contrato, objeto desta licitação, conforme anexo X.

6.6. É de inteira responsabilidade do licitante os preços e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O julgamento será objetivo, considerando vencedor do certame a empresa que ofertar o menor lance e atender as condições de habilitação.

7.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

7.5. Não havendo pelo menos 03(três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um décimo de centavo).

7.8.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.8.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8.4. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.5. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.8.6. Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio que deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais.

8.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

8.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

8.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 8.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 8.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 8.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.7.2.;
- 8.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.7.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.7.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.8.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.7.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.10.** Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual** (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- 9.8.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.11. Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);
- 8.7.12.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7.13. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

8.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

8.8.1. Instrumento público de procuração em caso de procurador com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.

8.8.2. Instrumento particular de procuração/credenciamento, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

8.8.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

8.8.4. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

8.8.5. Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pelo município sede.

8.8.6. Cópia autenticada do RG, CPF ou CNH, do Representante Legal da empresa.

8.8.7. Os documentos apresentados no credenciamento não precisaram ser apresentados novamente na habilitação.

8.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

8.10. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.12. Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP e MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 05(cinco) dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2015). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. **A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bastos/SP** e será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

9.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e na internet no endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br na aba licitação Pregão Presencial.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

10.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e apresentação do Documento Fiscal, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

11.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195, §3º da constituição Federal de 1988.

11.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

11.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

11.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

11.4. Para os empenhos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 45.547.403/0001-93**; do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deverá constar no documento fiscal o **CNPJ N° 11.892.520/0001-72**, enquanto que para os empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deverá constar o **CNPJ N° 29.937.718/0001-90**, sendo que em todas deverá constar o número da licitação - Pregão Presencial Registro de Preços n° 080/2020; N° do Processo de Compra, N° do Pedido de Empenho, bem como nome do Banco, n° da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

11.6 - Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não poderão ser aditados, nos termos do § 1.º, do artigo n.º 12, do Decreto n.º 7.892/2013 e Acórdão n.º 2.692/2012, Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.7. A ata de registro de preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal n° 8666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

12.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, que deverá abastecer os veículos e máquinas da municipalidade, desde que os mesmos se dirijam até o local de abastecimento na cidade de Bastos na zona urbana do município, onde deverá colocar frentista 24 horas para o abastecimento, isso em razão das ambulâncias que trafegam dia e noite efetuando viagens de média e longa distância para o transporte de pacientes.

13.2. Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo anexo I e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Bastos, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

13.5. Correrão por conta e risco da contratada todas as despesas oriundas da venda de combustíveis e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Por ocasião da entrega a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato a ser assinado poderá ser aditado em até 25% da quantidade inicial contratada nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, a quantidade excedente após o término do contrato será estornada. O contrato poderá ser substituído por nota de empenho em se tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

14.2. - A Adjudicatária por ocasião do pagamento, deverá comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

14.4. - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS para retirar o contrato, a nota de empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 202 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5. - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.7. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura, ou através do telefone (14) 3478-9800, sendo que o edital também estará disponível no site www.bastos.sp.gov.br na aba licitação Pregão Presencial.

15.8. A Prefeitura Municipal de Bastos não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horários aprazados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Fórum Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, 02 de dezembro de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal de Bastos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

PROCESSO N° 117/2020

ITEM	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM.	GAB.	PLAN.	AGRIC.	ESP.	PROM	TURISMO	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1	80.000	5.000	10.000		4.000			7.500		106.500	LITROS	ETANOL
2	60.000	12.500	40.000	20.000	500	5.500	3.000	5.000	2.500	149.000	LITROS	GASOLINA COMUM
3	15.000	77.000	200.000			52.000				344.000	LITROS	ÓLEO DIESEL
4	140.000	121.500	40.000			25.000				326.500	LITROS	DIESEL S10
5				10.000						10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2020

PROCESSO N° 117/2020

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	106.500	LITROS	ETANOL			
2	149.000	LITROS	GASOLINA COMUM			
3	344.000	LITROS	ÓLEO DIESEL			
4	326.500	LITROS	DIESEL S10			
5	10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA			

- a) Valor total da proposta: R\$ _____ - (extenso)
- b) Condições de Pagamento: conforme item 11 e subitens.
- c) Prazo de validade da proposta: conforme item 6.2.
- d) Prazo de entrega: conforme item 6.4.

Local, data;

Assinatura do responsável.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo), portador
(a) do RG n.º..... e do CPF
n.º.....
. , representante credenciado da firma
.....
.....(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO, sob
as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS n.º 080/2020, realizado pela Prefeitura de
Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Local/Data e assinatura do credenciado.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Presencial de Registro de Preços n° 080/2020

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 080/2020 da Prefeitura do Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos, declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial Registro de Preços n° 080/2020 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ n° (.....), está sob o regime da Lei Complementar n° 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

ANEXO VII

Modelo de Envelopes 01(Proposta)02 (Habilitação)

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA
Pregão Presencial Registro de Preços n.º 080/2020
Processo n.º 117/2020
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços n.º 080/2020
Processo n.º 117/2020
Prefeitura do Município de Bastos/SP.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.*
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2020
 PROCESSO CETIL N.º -----
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º -----

Aos,(.....) dias do mês de do ano 2020, autorizado pelo Processo de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 080/2020, Processo n.º 117/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, de 01.01.2021 A 31.12.2021, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: (nome da empresa)....., CNPJ n.º, estabelecida no município de (.....), no estado de (.....), a Rua.....n.º.....Bairro.....Cep:..... Neste ato representada pelo seu proprietário Sr., portador do RG n.º....., CPF N.º....., residente a Rua.....n.º.....Bairro.....CEP n.º..... no município deno Estado de à saber:

1.1 Objeto:

ITEM	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ADM.	GAB.	PLAN.	AGRIC.	ESP.	PROM	TUR.	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO MÍNIMA	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	80.000	5.000	10.000		4.000			7.500		106.500	LT	ETANOL			
2	60.000	12.500	40.000	20.000	500	5.500	3.000	5.000	2.500	149.000	LT	GASOLINA COMUM			
3	15.000	77.000	200.000			52.000				344.000	LT	ÓLEO DIESEL			
4	140.000	121.500	40.000			25.000				326.500	LT	DIESEL S10			
5				10.000						10.000	LT	GASOLINA ADITIVADA			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (por extenso).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive endereço eletrônico.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será imediatamente após a confirmação do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital. Os combustíveis deverão ser entregues na cidade de Bastos, no estabelecimento da empresa vencedora, que deverá abastecer os veículos e máquinas da municipalidade, desde que os mesmos se dirijam até o local de abastecimento na cidade de Bastos na zona urbana do município, onde deverá colocar frentista 24 horas para o abastecimento, isso em razão das ambulâncias que trafegam dia e noite efetuando viagens de média e longa distância para o transporte de pacientes.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis, mediante apresentação da respectiva

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
 Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, ficará a cargo do responsável de cada Secretaria Solicitante, competindo-lhes:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informando por meio da nota de empenho a quantidade a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação e da Presente ata.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.7 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	23.044,99	Tesouro
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	11.097,03	Tesouro
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	1.049,25	Tesouro
4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.15.452.0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - Limpeza Pública	2120	1	1100000	17.206,20	Tesouro
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812.0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	18.718,83	Tesouro
6701	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812.0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES - Ações desportivas	850	1	1100000	9.178,72	Tesouro
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.07.00.04.122.0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	137,77	Tesouro
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.08.00.08.244.0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	58.597,58	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541.0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	42.740,19	Tesouro

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541.0008.2125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. - Limpeza Pública	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
7052	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241.0022.2139	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CCI	963	1	1100000	19.809,01	Tesouro
7053	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241.0022.2140	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Centro Dia	969	1	1100000	10.000,00	Tesouro
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.243.0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - FMDCA	1124	1	5000003	3.413,66	Tesouro
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1310	1	5000005	18.199,53	Tesouro
6345	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1621	5	5000049	20.669,38	PSB
8226	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS (Covid)	1708	5	3120004	45.852,01	COVID
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	1.713,66	IGD BF
7025	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	2.649,15	IGD SUAS
8227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Equipe SUAS (Covid)	1716	5	3120004	792,00	COVID
6121	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários	643	1	5000005	12.950,10	Tesouro
8228	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários (Covid)	1272	5	5000058	5,28	COVID
8229	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	953	1	5000005	14.835,00	Tesouro
8230	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	1542	2	5000052	5.050,00	PSE Estadual
7735	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	952	5	5000057	35.649,15	PSE Federal
8231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS (Covid)	1711	5	3120004	28.012,21	COVID
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE TURISMO, DES. ECON. E TRABALHO	1332	1	1100000	6.840,28	Tesouro
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - fundam	375	1	2200000	108,74	Tesouro

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	481	2	2200001	430.497,11	Convênio Auxílio Transporte
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	478	1	2200000	148.922,32	Tesouro
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361 .0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	61.000,00	FNDE PNATE
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362 .0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Medio	490	1	2300000	15.000,00	Tesouro
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362 .0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Medio	494	1	2300000	4.488,37	Tesouro
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.364 .0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Superior	500	1	1100000	57.404,79	Tesouro
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365 .0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Pre	623	1	2130000	69.450,00	Tesouro
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365 .0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Infantil	527	1	2130000	2.320,67	Tesouro
5169	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365 .0046.2143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Creche	2070	1	2120000	1.311,35	Tesouro
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365 .0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	50,84	FNDE QUOTA
7039	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.13.392 .0043.2038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Projeto Crescer	638	1	1100000	2.157,85	Tesouro
6698	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122 .0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	712	1	3100000	5.756,57	Tesouro
8148	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122 .0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1205	5	3120003	32.025,70	COVID
8232	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122 .0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1248	2	3120002	6.157,60	COVID
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301 .0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2478	1	3100000	13.655,24	Tesouro
7043	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301 .0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1907	2	3000056	15.112,72	PAB Estadual
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301 .0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2488	5	3000001	862,56	PAB Federal
6253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301 .0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2491	5	3000019	136.560,38	INCREM PAB

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	748	1	3100000	1.887,81	Tesouro
7740	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1234	5	3000085	198.453,60	EMENDA INDIV. PAB
6468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1488	5	3000081	20.399,96	CONV. 1500/18
6469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1497	2	3000083	2.995,75	CONV. 1477/18
6699	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	3659	5	3000049	54.570,66	PMAQ
7042	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1166	2	3000073	11.260,31	QUALIS MAIS
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1500	1	3100000	969,42	Tesouro
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	800	5	3000025	70,97	BLMAC
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1930	1	3100000	24.474,33	Tesouro
7741	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	808	5	3000019	9.650,82	INCREM MAC
7044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	658	5	30000660	87.791,06	RESID. TERAPÊUT
8233	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	628	2	3000066	36,90	RESID. TERAPÊUT
7045	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	663	5	3000070	126.000,00	CAPS
6700	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	2244	1	3100000	273,69	Tesouro
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. sanitária	1936	1	3000004	676,08	Tesouro
2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1552	1	3100000	488,67	Tesouro
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1939	5	3000064	6.000,00	BLVGS

1.10 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Registro de Preços n° 080/2020 - Processo n° 117/2020.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial Registro de Preços n° 080/2020, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da Comarca da cidade de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1°

2°

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO N.º _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.

ADVOGADO *Rafael Teixeira Sebastiani OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, Bastos/SP, _____ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA,
BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s)

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA DE REGISTRO N°

VALIDADE: 01.01.2021 A 31.12.2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2020.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

CONTRATO N.º

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020

PROCESSO N.º 117/2020

PROCESSO CETIL N.º

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A FIRMA ...**

Pela presente Minuta de Contrato, objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 080/2020, para aquisição de combustíveis destinados aos veículos e máquinas da Municipalidade, pelo regime de execução por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu PREFEITO Municipal **Sr. MANOEL IRONIDES ROSA**, e de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ... e Inscrição Estadual n.º ..., com sede na Rua ..., na Cidade de ..., Estado de ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo(s) Sr(s), CPF n.º, RG n.º, residente e domiciliado na, na Cidade de..., Estado de..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela CONTRATADA de combustíveis para veículos da Municipalidade, para aproximadamente meses, conforme discrimina:-

ITEM	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOT.
1	106.500	LITROS	ETANOL		
2	149.000	LITROS	GASOLINA COMUM		
3	344.000	LITROS	ÓLEO DIESEL		
4	326.500	LITROS	DIESEL S10		
5	10.000	LITROS	GASOLINA ADITIVADA		

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total, de R\$..., (...), que deverá ser efetivado parceladamente no dia 10 de cada mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis e após a emissão das Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os combustíveis objetos do presente Contrato serão reajustados, toda vez que o Governo Federal anunciar o aumento, conforme Portaria do (DNC-Departamento Nacional de Combustíveis) sendo repassado no mesmo percentual.

Será aceito a repactuação de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O realinhamento de preços deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal de compra na data da realização da proposta comparando-se com a data do fornecimento das mercadorias devendo a CONTRATADA requerer da CONTRATANTE através do ofício no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA se prontifica a abastecer os veículos da Prefeitura na Cidade de Bastos, no horário de expediente do Posto, desde que os

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

mesmos se dirijam até a bomba de abastecimento, onde deverá colocar frentista 24 horas para o pronto atendimento, no caso das ambulâncias.

CLÁUSULA QUARTA

Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE arcar com as despesas somente do produto de abastecimento (combustíveis).

CLÁUSULA QUINTA

O controle de retirada de combustíveis deverá ser feito através de requisição, assinada pelo responsável de cada Setor, após a efetivação do respectivo empenho prévio nos termos da Lei n° 4.320.

Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência e somente após estar carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua Liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir, suplementadas se necessário for:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
130	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.01.00.04.122.0003.2.003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	129	1	1100000	23.044,99	Tesouro
201	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	1100000	11.097,03	Tesouro
296	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.04.122.0006.2.008	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	295	1	1100000	1.049,25	Tesouro

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4200	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.03.00.15.452 .0008.2.010	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - Limpeza Pública	2120	1	1100000	17.206,20	Tesouro
868	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812 .0019.2.019	SEC. MUNIC. DE ESPORTES	867	1	1100000	18.718,83	Tesouro
6701	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.06.00.27.812 .0019.2.133	SEC. MUNIC. DE ESPORTES - Ações desportivas	850	1	1100000	9.178,72	Tesouro
2586	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.07.00.04.122 .0004.2.020	SEC. MUNIC. NEGOCIOS JURIDICOS	928	1	1100000	137,77	Tesouro
1617	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.08.00.08.244 .0021.2.021	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	995	1	5100000	58.597,58	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541 .0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
1051	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.20.606 .0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	1100000	42.740,19	Tesouro
2561	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.09.00.18.541 .0008.2.125	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB. - Limpeza Pública	335	1	1100000	111.065,28	Tesouro
7052	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241 .0022.2.139	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CCI	963	1	1100000	19.809,01	Tesouro
7053	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.241 .0022.2.140	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Centro Dia	969	1	1100000	10.000,00	Tesouro
1125	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.243 .0024.2.025	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - FMDCA	1124	1	5000003	3.413,66	Tesouro
2615	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1310	1	5000005	18.199,53	Tesouro
6345	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS	1621	5	5000049	20.669,38	PSB
8226	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.056	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CRAS (Covid)	1708	5	3120004	45.852,01	COVID
2614	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1286	5	5000012	1.713,66	IGD BF
7025	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	3481	5	5000039	2.649,15	IGD SUAS
8227	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.108	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Equipe SUAS (Covid)	1716	5	3120004	792,00	COVID
6121	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços Funerários	643	1	5000005	12.950,10	Tesouro
8228	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244 .0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - Serviços	1272	5	5000058	5,28	COVID

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

				Funerários (Covid)					
8229	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	953	1	5000005	14.835,00	Tesouro
8230	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	1542	2	5000052	5.050,00	PSE Estadual
7735	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS	952	5	5000057	35.649,15	PSE Federal
8231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.11.00.08.244.0021.2137	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL - CREAS (Covid)	1711	5	3120004	28.012,21	COVID
2618	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.12.00.11.333.0042.2.110	SEC. MUN. DE TURISMO, DES. ECON. E TRABALHO	1332	1	1100000	6.840,28	Tesouro
376	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0014.2.014	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - fundam	375	1	2200000	108,74	Tesouro
482	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	481	2	2200001	430.497,11	Convênio Auxílio Transporte
479	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Fundam	478	1	2200000	148.922,32	Tesouro
2231	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.361.0015.2.050	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	484	5	2200002	61.000,00	FNDE PNATE
2188	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362.0015.2.051	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Medio	490	1	2300000	15.000,00	Tesouro
2563	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.362.0028.2.044	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Medio	494	1	2300000	4.488,37	Tesouro
2396	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.364.0029.2.015	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Superior	500	1	1100000	57.404,79	Tesouro
4594	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0015.2.129	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Pre	623	1	2130000	69.450,00	Tesouro
1657	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0016.2.016	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Transp. Infantil	527	1	2130000	2.320,67	Tesouro
5169	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0046.2.143	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Creche	2070	1	2120000	1.311,35	Tesouro
2462	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.12.365.0016.2.100	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	2457	5	2100002	50,84	FNDE QUOTA
7039	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.04.00.13.392.0043.2038	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA - Projeto Crescer	638	1	1100000	2.157,85	Tesouro

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6698	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	712	1	3100000	5.756,57	Tesouro
8148	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1205	5	3120003	32.025,70	COVID
8232	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.122.0047.2078	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	1248	2	3120002	6.157,60	COVID
2804	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2478	1	3100000	13.655,24	Tesouro
7043	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1907	2	3000056	15.112,72	PAB Estadual
2883	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2488	5	3000001	862,56	PAB Federal
6253	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	2491	5	3000019	136.560,38	INCREM PAB
2575	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	748	1	3100000	1.887,81	Tesouro
7740	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1234	5	3000085	198.453,60	EMENDA INDIV. PAB
6468	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1488	5	3000081	20.399,96	CONV. 1500/18
6469	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1497	2	3000083	2.995,75	CONV. 1477/18
6699	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	3659	5	3000049	54.570,66	PMAQ
7042	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.301.0037.2017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção básica	1166	2	3000073	11.260,31	QUALIS MAIS
5058	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1500	1	3100000	969,42	Tesouro
2577	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	800	5	3000025	70,97	BLMAC
2578	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	1930	1	3100000	24.474,33	Tesouro
7741	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	808	5	3000019	9.650,82	INCREM MAC
7044	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	658	5	30000660	87.791,06	RESID. TERAPÊUT
8233	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção	628	2	3000066	36,90	RESID. TERAPÊUT

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

				especializada					
7045	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	663	5	3000070	126.000,00	CAPS
6700	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.302.0038.2142	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - atenção especializada	2244	1	3100000	273,69	Tesouro
2580	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. sanitária	1936	1	3000004	676,08	Tesouro
2571	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1552	1	3100000	488,67	Tesouro
2572	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE - vig. epidemiológica	1939	5	3000064	6.000,00	BLVGS

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato iniciar-se-á em 01.01.2021, tendo o seu término previsto para (..... meses), podendo ser prorrogado por igual período, sendo que no final do contrato havendo saldo de litragem, será estornado. Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, será aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os reajustes serão efetivados de acordo com o aumento pelos Órgãos Federais, devendo ser repassados para a Prefeitura no mesmo percentual, devidamente comprovado através de documento oficial dando prova do índice, pelo (ANP - Agência Nacional de Petróleo) ou Órgão equivalente.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67, da Lei 8.666/93.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69, da Lei 8.666/93.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art.70, da Lei 8.666/93.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput", da Lei 8.666/93). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76, da Lei 8.666/93.

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77, da Lei 8.666/93.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

- I - devolução de garantia se for o caso;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato no prazo de 48 horas. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, terá seu Certificado de Registro suspenso pelo período de até dois anos, conforme previsto no Edital, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87, da Lei 8.666/93 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

- I - Advertência;
- II - multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; esse período será apurado em processo Administrativo;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Foro da Cidade de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.**

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos ...de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS : -

1ª _____

2ª _____

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.
Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.

ADVOGADO *Rafael Teixeira Sebastiani OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, Bastos/SP, _____ 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1 SSP SP

Data de Nascimento: 09/05/1961

End. Residencial: RUA KIYOSSUKE SASSAKI, 90, JD AMÉRICA, BASTOS - SP, Cep 17.690-000

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s) (14) 3478-9800

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 02 de dezembro de 2020.

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CNPJ N° 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ N°

CONTRATO N°

VALIDADE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- f) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- g) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- h) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- i) Comprovação no Plano Plurianual de que os produtos das obras ou serviços foram contemplados em suas metas;
- j) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2020.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

